

LEI N. ° 977/2004.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos membros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo lotados nos Distritos de Mantenópolis”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo equivalente a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor do piso salarial mínimo nacional, aos policiais militares lotados nos Distritos de São Geraldo, São José e Santa Luzia, desde que tenham sua residência e domicílio fixado naqueles Distritos.

Art. 2º - Para fazer face a despesa com a ajuda de custo referida no artigo 1º acima, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 06 de julho de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 06/07/2004

Registrado às Fl.:

Livro n.º: